

## CONTRATO N.º 17/2022

### Consulta Prévia para o serviço de transporte para piscinas municipais - AEC (Processo 1027P/2021)

--- Entre o município de Torres Novas, como primeiro outorgante, pessoa colectiva de direito público número 506608972, representado pelo Presidente do respectivo órgão executivo, **Pedro Paulo Ramos Ferreira**, no uso da competência que lhe é conferida nos termos da alínea f), do número 2, do artigo 35.º da já referida Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o número 3 do artigo 106.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, e como segundos outorgantes, **Orlando Manuel Gonçalves Costa Ferreira** e **Sónia Bela Duarte Ferreira**, na qualidade de representantes legais da sociedade por quotas **RMTejo – Transportes Rodoviários de Passageiros Unipessoal, Lda.**, com sede na Rua do Nogueiral, Edifício Galinha, 2350-413, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 516 240 226, com o capital social de 1.250.000 euros. -----

#### ----- CLÁUSULA PRIMEIRA -----

----- (Objecto) -----

1. O presente contrato tem como objeto principal tem por objeto **serviço de transporte para piscinas municipais – AEC’s**, mediante a prévia realização de procedimento por consulta prévia, conforme convite de 05.01.2022, adjudicado  
25 por despacho do Presidente de Câmara de 27.01.2022, até ao montante de **Euro 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta euros)**, acrescido do IVA à taxa

legal em vigor, para o período de 3 de fevereiro de 2022 a junho de 2022, de acordo com a proposta datada de 14.01.2022 e ainda nos termos do convite, Caderno de Encargos e restante documentação que dele fazem parte, aprovados por despacho do presidente de Câmara de 04.01.2022, documentos considerados parte integrante do contrato. A minuta do contrato foi aprovada em 27.01.2022, nos termos do art.º 98.º do referido diploma legal. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- (Prazo e Duração do contrato) -----

1. A prestação de serviços deverá ser integralmente executada durante o 2.º semestre do ano letivo 2021/2022, designadamente de 3 de fevereiro a junho de 2022. -----

2. O presente contrato poderá ser renovado para o ano letivo 2022/2023, de setembro 2022 a junho 2023, se não for denunciado por nenhuma das partes com a antecedência mínima de 60 dias úteis, por carta registada e com aviso de receção. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

----- (Preço e condições de pagamento) -----

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes no presente contrato, o Município de Torres Novas obriga-se a pagar ao segundo outorgante, até ao montante de **Euro 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e será suportado por força da dotação do orçamento da Câmara Municipal, 02 020210 da classificação económica, GOP 2018/38, Acção 31. -----

25 2. Caso ocorra renovação, o presente contrato ascenderá até ao montante de Euro 30.720,00 (trinta mil, setecentos e vinte euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

3. As quantias devidas pelo Município de Torres Novas deverão ser pagas no prazo de 30 dias, após a receção das respetivas faturas. -----

4. Ao encargo resultante deste contrato, foi atribuído o compromisso n.º 17190/2022. -----

5. O gestor do presente contrato será a Técnica Superior, Sandra Cadima. -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

----- (Cessão da posição contratual) -----

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante, de acordo com o previsto na cláusula 8.ª do caderno de encargos aprovado. -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

----- (Penalidades) -----

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do presente contrato, o Município pode exigir ao prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de acordo com o referido na clausula 10.ª do caderno de encargos aprovado. -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

----- (Disposições por que se rege a prestação do serviço) -----

1. A execução do contrato obedece: -----

a) Às cláusulas do presente contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante; -----

b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual (Código dos Contratos Públicos, doravante “CCP”); -----

2. Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º anterior, consideram-se integrados no contrato: -----

a) O Caderno de Encargos; -----

25 b) A proposta adjudicada; -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

----- (Caução) -----

1. Não é exigível a prestação de caução. -----

----- **CLÁUSULA OITAVA** -----

----- (Foro competente) -----

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo territorialmente competente, com renúncia a qualquer outro. -----

----- **CLÁUSULA NONA** -----

----- (Produção de efeitos) -----

O presente contrato não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força do disposto no número 4 do artigo 114.º da Lei 98/97, de 26 de agosto, na sua redação actual. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA** -----

----- (Disposições finais) -----

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

2. Em tudo o omissso observar-se-á o disposto no CCP. -----

3. O presente contrato observa o disposto no art.º 28.º do RGPD, no que respeita ao tratamento dos dados pessoais dos contratantes. -----

**Ficam arquivados:** -----

a) Certidão permanente com o código de acesso 2415-6085-3665; -----

b) Certidão comprovativa de situação tributária regularizada perante a Fazenda Nacional. -----

c) Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social. -

d) Certificados dos registos criminais. -----

--- O presente contrato foi redigido em 04.02.2022, vai ser assinado  
25 eletronicamente, considerando-se válido e datado após a oposição da última  
assinatura. -----

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_

**SEGUNDOS OUTORGANTES:** \_\_\_\_\_

**OFICIAL PUBLICO:** \_\_\_\_\_